

LEI Nº 274

Patos - Pb.

Autoriza a abertura de
crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a abrir crédito especial de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) pa-
ra atender ao disposto no art. 2º, letra a, da Lei nº 251, de 28
de junho de mil novecentos e cinquenta e seis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 22 DE DEZEMBRO DE
1956, 68ª DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Nabor Wanderley Nobrega
PREFEITO

Francisco Soares de Sá
SECRETARIO